PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.846, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.709, de 14 de junho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustada para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a remuneração dos profissionais do magistério contratados temporariamente, nos termos da Lei nº 1.709, de 14 de junho de 2019.

Parágrafo único. O valor da remuneração de que trata o caput deste artigo corresponde aos profissionais com carga horária de 200 horas mensais, sendo que a remuneração para aqueles que exercem carga horária de 150 horas mensais será de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021.
Alterado pela lei 1.854/21

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 03 de agosto de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 03/08/2021
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matricula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05